



Prefeitura do Município de Jandira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA FRENTE DE TRABALHO

Nº. 01/2019

Este edital de Seleção Pública para frente de trabalho, objetiva conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Jandira, visando estimulá-lo à busca de ocupação, qualificação profissional, bem como a sua reintegração no mercado de trabalho.

Jandira/SP

2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA



Prefeitura do Município de Jandira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA

FRENTE DE TRABALHO Nº. 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 SMDS

I - FINALIDADE DO PRESENTE EDITAL

1.1 A Prefeitura do Município de Jandira, através da Secretaria de desenvolvimento Social em conformidade com a Lei Municipal nº 1.768, de 07 de maio de 2009 e o Decreto nº 3.515 de 08 de outubro de 2014, faz saber que o Programa Frente Municipal de Trabalho tem caráter assistencial, com objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Jandira, visando estimulá-lo à busca de ocupação, qualificação profissional, bem como a sua reintegração no mercado de trabalho.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo para o Programa Frente de Trabalho destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas às cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

2.2 Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à limpeza pública, conservação de áreas verdes e praças, manutenção dos prédios públicos municipais, limpeza e manutenção nas vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza, bem como as atividades de triagem de alimentos e demais serviços que compõem a administração pública.

2,3 A concessão das bolsas será regida pela Lei nº 1.768/09 e alterações posteriores e pelo Decreto nº 3.515/14, e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Jandira.

III – DAS VAGAS

FUNÇÃO	Nº. DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VALOR DO BENEFÍCIO
AJUDANTE GERAL MASCULINO	15	30 HORAS	R\$ 700,00
AJUDANTE GERAL FEMININO	15	30 HORAS	R\$ 700,00



Prefeitura do Município de Jandira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

VI - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **01 A 15 de MARÇO de 2019**, no horário das 8h às 12h, nos dias úteis, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, localizado na Rua Elton Silva, 300 – Centro

4.2 Para a inscrição é necessária a apresentação de documento original de identificação oficial com foto;

4.3 O atendimento para efetuar a inscrição na presente seleção pública será feito por ordem de chegada, sendo limitado a 20 (vinte) atendimentos por dia.

4.4 **SERÁ DISTRIBUÍDA UMA SENHA POR CANDIDATO**. A senha é pessoal e intransferível.

4.5 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não sendo aceita por qualquer outro meio.

4.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 1.768, de 07 de maio de 2009 e suas alterações e do Decreto nº 3.515, de 08 de outubro de 2014, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.7 Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

4.8 Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Frente de Trabalho, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

III - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais e, se do sexo masculino, estar quites com as obrigações militares;

IV - Não ter sido exonerado do serviço público por justa causa;

V - Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Jandira há mais de 02 (dois) anos;

VI - Comprovar que está desempregado a mais de 04 (quatro) meses, que não recebe seguro-desemprego ou qualquer outro benefício da Previdência Social e que não é beneficiário de outro programa assistencial equivalente;

VII - Pertencer à família de baixa renda;



Prefeitura do Município de Jandira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

VIII - Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará sob pena de sofrer as sanções previstas no artigo 8º e parágrafos da Lei 1768/09.

4.9 Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.

4.10 A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

4.11 No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos no item 9 deste edital, considerar-se-ão os seguintes documentos:

4.12 Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

4.13 Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado há mais de 04 (quatro) meses, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.

4.14 Declaração de não possuir outros benefícios de transferência de renda como seguro-desemprego ou qualquer outra oriunda de programas sociais como auxílio aluguel, aposentadorias, pensões, benefício de prestação continuada ou outros.

4.15 De residência: documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Jandira, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.

4.16 Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado, sob as penas da lei.

4.17 Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Frente de Trabalho, instituído pela Prefeitura do Município de Jandira.

4.18 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

4.19 Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

4.20 Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem



Prefeitura do Município de Jandira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios do artigo 6º da Lei 1768/2009 e mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios sociais:

I - Famílias com possibilidade de receber os filhos em desacolhimento do SAICA;

II - Famílias inseridas no benefício eventual do aluguel social, em substituição deste;

III - condições vulneráveis de moradia;

5.2 Havendo empate na classificação, será realizado estudo social coordenado pela Comissão do Programa de Frente de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e serão utilizados critérios sociais para a avaliação do desempate.

5.3 Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados por uma única lista classificatória, com a relação de todos os candidatos classificados.

5.4 A convocação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos.

5.5 As decisões da Prefeitura do Município de Jandira pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A Prefeitura do Município de Jandira publicará no “Jornal Oficial do Poder Executivo de Jandira” ou pelo site “www.jandira.sp.gov.br” o extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra à disposição para consulta dos candidatos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jandira, no dia **25 de março de 2019**.

6.2 A Prefeitura do Município de Jandira não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações no “Jornal Oficial do Poder Executivo de Jandira”, pelo site “www.jandira.sp.gov.br” ou por lista classificatória no mural de publicações da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.3 Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 3 dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação para entrar com recurso por escrito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jandira.

VII - DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

7.1 O candidato que não comparecer à convocação, terá o prazo de até 3 dias úteis após a data da mesma para requerer a vaga; devendo para isso, comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Elton Silva, nº 300, Centro, Jandira.



Prefeitura do Município de Jandira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

7.2 Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos do item IV– DAS INSCRIÇÕES.

7.3 Para a concessão da bolsa será necessária à exibição e entrega dos seguintes documentos (original e xerox simples, respectivamente):

- I. Documento de Identidade – RG;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
- III. Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
- IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (original e xerox das folhas de identificação e da última demissão);
- V. Comprovante de escolaridade, se possuir;
- VI. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente e de há 02 (dois) anos;
- VII. Indicação de conta bancária pessoal para o recebimento da bolsa auxílio.

7.4 A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão do benefício implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.5 A Administração concederá aos bolsistas da Frente de Trabalho:

- I. Auxílio mensal pecuniário no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
- II. Auxílio alimentação no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- III. Atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;

7.6 Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

7,7 O beneficiário do Programa que acumular 10 (dez) faltas não justificadas será imediatamente desligado, passando a vaga ao próximo classificado.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Frente de Trabalho, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 1.768, de 07 de maio de 2009 e suas alterações e no Decreto nº 3.515, de 08 de outubro de 2014.



Prefeitura do Município de Jandira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

8.2 A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato.

8.3 A Prefeitura do Município de Jandira reserva-se o direito de conceder as Bolsas Frente de Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelas Leis Municipais Pertinentes.

8.4 A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por igual período.

8.5 O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

- I. Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
- II. Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;
- III. Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;
- IV. Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.

8.6 O beneficiário poderá ser excluído do Programa Frente de Trabalho nos termos do disposto nos artigos 9º do decreto Nº 3515/2014.

8.7 Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

8.8 Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.9 Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo II - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS ORIUNDAS DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS

Anexo III - DECLARAÇÃO DE ÚNICO BENEFICIÁRIO



Prefeitura do Município de Jandira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO – Frente De Trabalho Edital 01/2019

Nome:	
RG	CPF
DATA DE NASC. ____/____/____ Idade:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone:	Celular:
BENEFICIÁRIO DE PROGRAMAS SOCIAIS: () SIM () NÃO	
Quais? () Bolsa Família () Renda Cidadã () Pro Jovem () BPC () Outros	
Outros:	

TEMPO DE DESEMPREGO	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE DEPENDENTES	RENDA "per capita"	CONDIÇÕES DE MORADIA	VULNERABILIDADE SOCIAL
Pontuação Máxima 10 pontos	Pontuação Máxima 10 pontos	Pontuação Máxima 20 pontos	Pontuação Máxima 15 pontos	Pontuação Máxima 60 Pontos	Pontuação Máxima 70 pontos
Acima de 05 anos = 10 pontos Até 04 anos e 11 meses = 7 pontos Até 03 anos e 11 meses = 6 pontos Até 02 anos e 11 meses = 5 pontos Até 01 ano e 11 meses = 3 pontos Até 01 ano = 2 pontos	Analfabeto = 10 pontos Até 4ª série = 5 pontos De 5ª a 8ª série = 3 pontos	Até 10 anos, idosos ou filhos com necessidades especiais = 02 pontos para cada dependente De 11 anos a 14 anos, idosos ou filhos com necessidades especiais = 01 ponto para cada dependente De 15 anos a 18 anos, idosos ou filhos com necessidades especiais = 0,5 ponto para cada dependente.	0 a 85,00 = 15 pontos 85,00 a 158,00 = 10 pontos 158,00 a 249,00 = 5 pontos Acima de 249,00 = desclassificado	Membro de Família com imóvel interditado - 60 pontos Membro de Família com benefício eventual do aluguel social por motivos sociais : 55 pontos	Membro de Família com menores atendidos pelo SAICA e que ainda detém o poder familiar em situação de desemprego 70 pontos Maior de 18 anos desligado do SAICA 60 pontos Famílias em acompanhamento no CREAS há mais de 1 ano 55 pontos

Pontuação:

Tempo de Desemprego	Escolaridade	Número de Dependentes	Renda "per capita"	Condições de Moradia	Vulnerabilidade Social	TOTAL DE PONTOS

Data ____ de março de 2019



Prefeitura do Município de Jandira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição

Anexo II

***DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS ORIUNDAS
DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS – Frente De Trabalho Edital
01/2019***

Eu, _____, portador do
RG nº _____ e do CPF nº. _____,
declaro para os devidos fins de direito que não recebo seguro
desemprego, bem como qualquer outra verba oriunda de programas
sociais, pecúlios, auxílios aposentadorias, ou pensões. Declaro ainda,
estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal
prevista no art. 299 do Código Penal.

Declarante



Prefeitura do Município de Jandira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Anexo III

DECLARAÇÃO DE ÚNICO BENEFICIÁRIO
Frente De Trabalho Edital 01/2019

Eu, _____, portador do
RG nº _____ e do CPF nº. _____,
declaro para os devidos fins de direito, ser o único beneficiário da minha
família a participar do Programa Frente de Trabalho instituído pela
Prefeitura Municipal de Jandira no edital 001/2019. Declaro ainda, estar
ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no
art. 299 do Código Penal.

Declarante